



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AUTÓGRAFO Nº 15/2023**

(PROJETO DE LEI Nº 17/2023)

**ALTERA O CAPUT DO ART. 5º DA LEI Nº 939/2021 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BENEFÍCIO EVENTUAL, NÃO CONTRIBUTIVO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, À PESSOA OU FAMÍLIA COM IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR POR CONTA PRÓPRIA COM AS DESPESAS DE FUNERAL DE FAMILIARES, A TÍTULO DE "AUXÍLIO FUNERAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O *caput* do artigo 5º da Lei nº. 939, de 04 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º. O Auxílio funeral será concedido na forma de pagamento de parcela única no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à família, para subsidiar as despesas relativas a custeio dos serviços funerários.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 03 de maio de 2023.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ROBSON CORREIA**

Presidente